REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 030/2013
Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Juventude.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa da Juventude, que tem como finalidade acompanhar os trabalhos do Legislativo Federal, incentivando a defesa dos direitos da juventude e a aplicação efetiva do Estatuto da Juventude no Município de Salvador.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa da Juventude compreende a faixa etária dos 15 aos 29 anos.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos(as) os(as) vereadores(as) indicados pelos partidos políticos com representação nesta Casa e pelos demais vereadores(as) que a ela aderirem.

Parágrafo único. Os partidos políticos terão prazo de (30) trinta dias, contados da publicação desta Resolução, para indicar seus representantes.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo que tenham como objetivo o desenvolvimento e a implementação de políticas de apoio e defesa da juventude.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do tema e representantes dos órgãos governamentais municipais, estaduais e federais e organizações da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas em defesa da juventude.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada por seus membros.

Art. 5º A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um regimento criado e aprovado por seus membros e será coordenada em sua fase de implementação pelo vereador autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu Presidente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires